



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 239/2021

ARLEI LUIS TOMAZONI, Prefeito de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura do período de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado voltado à contratação temporária e/ou emergencial, conforme se fizer necessário em face do interesse público, para o provimento das funções de **Instrutor de Artes Marciais e Instrutor de Corte e Costura**, para atuar junto ao SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ofertados dentro do PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família e PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família do Município de Três Passos/RS, o qual se regerá de acordo com as disposições deste Edital e da Legislação Municipal específica vigente.

1. Das disposições preliminares

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas disposições constantes deste Edital e será executado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, sendo admitido, entretanto, que a Comissão de Execução, Acompanhamento, Fiscalização e Coordenação do Processo Seletivo e a Banca de Avaliação sejam compostas por servidores lotados em outras secretarias.

1.2. As contratações decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado serão feitas com base na Lei Complementar nº 018/2011 de 16 de agosto de 2011 e Lei Municipal nº 5.651, 24 de Agosto de 2021 e alterações.

1.3 A validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, podendo ser renovado por igual período, a contar da data da homologação do resultado final.

2. Da inscrição no Processo Seletivo Simplificado

2.1. As inscrições poderão ser realizadas no período de **29 de Setembro a 08 de outubro de 2021**, junto ao CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, situado na Av. Duque de Caxias, 555 - B, Bairro Centro, Município de Três Passos –RS.

2.2. Para inscrever-se o candidato deverá:

- Preencher o formulário de inscrição disponível no local da inscrição (Anexo I e II);
- Entregar cópia dos seguintes documentos:
 - ✓ Carteira de Identidade,
 - ✓ Cadastro de Pessoa Física – CPF
 - ✓ 01 foto 3x4 recente e sem uso prévio.
 - ✓ Comprovante de graduação mínima como faixa preta dentro da arte marcial praticada (para a função de Instrutor de Artes Marciais)
 - ✓ Comprovante de experiência mediante apresentação no mínimo um dos títulos conforme item 5.1.2 do presente edital (para a função de Instrutor de Corte e Costura)

2.3. A inscrição no presente processo seletivo será isenta (gratuita), conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 031/2021, alterado pelo Decreto Municipal nº 040/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

2.4. Em caso de preenchimento ou fornecimento incompleto de dados e documentos solicitados, a inscrição será indeferida.

2.5. A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.6. O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade quanto à fidedignidade das informações que fizer constar na Ficha de Inscrição, sob pena da lei.

2.7. A inscrição deverá ser feita pessoalmente, ou por procuração devidamente registrada em cartório.

3. Das funções, quantidade de vagas, pré-requisitos, vencimento mensal e a carga horária de trabalho semanal estão estabelecidos no quadro a seguir:

Função	Vagas	Requisitos	Vencimento mensal	Carga Horária Semanal
Instrutor de Artes Marciais	01	- Ensino médio completo; - Experiência comprovada na área.	R\$ 637,50	10 horas
Instrutor de Corte e Costura	01	- Ensino médio completo - Experiência comprovada na área de corte e costura	R\$ 1.375,00	20 horas

4. Das condições da contratação

4.1. São requisitos para a contratação:

- Ter sido aprovado neste processo seletivo;
- Ter 18 anos completos ou mais no ato de contratação;
- Ser brasileiro ou estrangeiro, na forma da lei (Lei Complementar nº 48/2018);
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações militares se candidato do sexo masculino;
- Possuir o grau de escolaridade exigido para a função pretendida;
- Estar apto física e mentalmente para desempenho da função, atestado por inspeção médico oficial;
- Apresentar demais documentos solicitados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

5. Do Processo Seletivo

5.1. Da prova de Títulos

5.1.1. A avaliação dos candidatos será feita através de análise de títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

5.1.2 Grade de pontuação dos títulos para a função de **Instrutor de Artes Marciais**:

Itens	Pontuação
1. Diploma de curso superior em Educação Física (Licenciatura ou Bacharelado)	20,00
2. Comprovante de graduação de faixa preta, sendo: - 1º DAN (requisito para investidura na função (0,00 pontos) - 2º DAN (10,00 pontos) - 3º DAN (15,00 pontos) - 4º DAN (20,00 pontos) - <i>Os pontos serão computados de acordo com o DAN máximo apresentado, não sendo possível acumular pontos.</i>	20,00
3. Experiência comprovada de atuação como Instrutor de Artes Marciais, datadas dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento das inscrições, devidamente comprovada mediante apresentação de declaração ou certidão de tempo de serviço, emitida por empresa pública ou privada onde realizou trabalho, com carga horária igual ou superior a 80 horas. - <i>Cada comprovação valerá 10,00 pontos, com máximo de 04 (quatro) comprovações, sendo uma para cada empresa/entidade.</i>	40,00
4. Cursos, seminários, jornadas, desde que na área de Artes Marciais, datados dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento das inscrições, com carga horária igual ou superior a oito horas. - <i>Cada certificado/título de valerá 4,00 pontos, com máximo de 05 (cinco) certificado/título</i>	20,00
Observações:	
- Certificados/títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função.	
- Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou qualquer outra forma de documento, que não seja documento legalmente expedido por órgão oficial.	
- Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia: 08 horas - 01 mês: 80 horas.	
- Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.	
- Não serão pontuados comprovantes com carga horária inferior a estipulada no item a que se refere.	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

5.1.3 Grade de pontuação dos títulos para a função de **Instrutor de Corte e Costura:**

Itens	Pontuação
<p>1. Exercício da atividade em empresa/instituição privada: Apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a parte de identificação do candidato e do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), ou, no caso de ausência do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), declaração do empregador e/ou contratante em papel timbrado que informe o período (com início e fim do contrato de trabalho, no caso de emprego anterior, ou com início e com data atual, se for o emprego vigente) e a espécie de serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.</p> <p><i>- Cada vínculo empregatício contará 2,50 pontos, com máximo de 04 (quatro) vínculos)</i></p>	10,00
<p>2. Exercício da atividade em empresa/instituição pública: Apresentação de declaração ou certidão de tempo de serviço, emitida pela área de pessoal ou de recursos humanos (não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência), que informe o período (com início e fim do tempo de serviço, no caso de atividade encerrada, ou com início e com data atual, se for atividade vigente) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.</p> <p><i>- Cada vínculo empregatício contará 2,50 pontos, com máximo de 04 (quatro) vínculos)</i></p>	10,00
<p>3. Exercício da atividade/serviço prestado como autônomo: Apresentação de contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo – RPA, neste último caso, com a apresentação do primeiro e do último mês recebido, acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie de serviço realizado.</p> <p><i>- Cada contrato de prestação de serviço contará 2,50 pontos, com máximo de 04 (quatro) vínculos)</i></p>	10,00
<p>4. Comprovante de conclusão de Curso Técnico: Deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo MEC. Somente sendo aceitas certidões ou declarações de instituições nas quais constem todos os dados necessários a sua perfeita avaliação.</p> <p><i>- Permitida apresentação de um único comprovante, que contará 30,00 pontos)</i></p>	30,00
<p>5. Comprovação de trabalho com grupos de famílias/indivíduos: Apresentação de declaração ou certidão de tempo de serviço, emitida por empresa pública ou privada onde realizou trabalho com grupos.</p> <p><i>- Permitida apresentação de um único comprovante, que contará 30,00 pontos)</i></p>	30,00
<p>6. Comprovação de cursos na área de corte e costura: Cursos, Certificados de treinamento e/ou capacitação, desde que na área de corte e costura e datados dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento das inscrições, com carga horária igual ou superior a oito horas.</p> <p><i>- Cada certificado/título de prestação de serviço contará 2,50 pontos, com máximo de 04 (quatro) certificado/título)</i></p>	10,00
<p>Observações:</p>	
<p>- Certificados/títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função.</p>	
<p>- Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou qualquer outra forma de documento, que não seja documento legalmente expedido por órgão oficial.</p>	
<p>- Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia: 08 horas - 01 mês: 80 horas.</p>	
<p>- Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.</p>	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

5.2 Apresentação Dos Títulos:

5.2.1 Os títulos serão apresentados pelo próprio candidato ou por seu procurador, quando da inscrição, mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor público e preenchimento de formulário específico.

6. Das vagas destinadas às pessoas com deficiência

6.1. Às pessoas com deficiência, assim compreendidas neste Edital, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo, para as funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em um percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas existentes para cada cargo, de acordo com o Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei nº 3.401, de 08 de dezembro de 1998.

6.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item acima resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração seja superior a 0,5 (zero vírgula cinco).

6.3. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá marcar no formulário de inscrição a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como anexar no ato da inscrição os seguintes documentos: a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência b) Requerimento, conforme modelo do Anexo III deste Edital, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência.

6.4. Caso o candidato não anexe o laudo médico e o respectivo requerimento no ato da inscrição, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha marcado tal opção no formulário de inscrição.

6.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

6.6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

6.7. Os candidatos aprovados no processo seletivo poderão ser submetidos a exames médicos e complementares, que avaliarão a sua condição física e mental, por junta médica municipal, se necessário.

7. Da aprovação e convocação

7.1. O resultado da análise dos títulos será publicado no site www.trespazos-rs.com.br e quadro mural, após a apuração dos mesmos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

8. Dos recursos

8.1. Os candidatos terão o prazo de um dia útil para interpor recurso administrativo, a contar da data da publicação oficial das inscrições, da análise dos títulos e/ou resultado final, o que ocorrer primeiro.

8.2. Os recursos deverão ser entregues no protocolo, através de requerimento dirigido à Comissão Realização e Execução do Processo Seletivo, conforme critérios abaixo:

- a) apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma destinada ao protocolo para comprovação de interposição do mesmo;
- b) apresentar a identificação do candidato, da função para o qual concorre e sua assinatura;
- c) as alegações e fundamentos que ampararão o recurso deverão ser redigidos com letra de forma ou impresso;
- d) a apresentação fora do prazo recursal e o preenchimento insuficiente ou irregular de qualquer dos requisitos expostos acima implicará o não recebimento do recurso por parte da Comissão de Execução, Acompanhamento, Fiscalização e Coordenação do Processo Seletivo;
- e) recebido o recurso, caberá à Comissão de Execução, Acompanhamento, Fiscalização e Coordenação do Processo Seletivo decidir acerca do pedido, fundamentando todas as suas manifestações formalmente do corpo do próprio recurso ou, inexistindo espaço, em documento apartado que deverá ser rubricado pelos membros da comissão e anexado aquele.

8.3 A Comissão de Execução, Acompanhamento, Fiscalização e Coordenação do Processo Seletivo publicará o resultado dos recursos apresentados e, se necessário, procederá às alterações que se fizerem devidas na ordem de classificação, publicando em seguida a classificação final do certame.

9. Dos critérios de desempate

9.1 Em caso de empate na classificação, **função de Instrutor de Artes Marciais**, terá preferência, sucessivamente, o candidato que apresentar:

- a) idade mais elevada, de acordo com as disposições da Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, Art. 1º, que assegura à pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, combinado com o Art. 27 Parágrafo Único que estabelece o primeiro critério de desempate em Concurso Público será a idade, dando-se a preferência ao de idade mais elevada, aplicando-se unicamente quando um dos candidatos empatados tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.
- b) Maior pontuação no item 3 tabela da Prova de Títulos, item 5.1.2 do presente edital
- c) Maior pontuação no item 2 tabela da Prova de Títulos, item 5.1.2 do presente edital
- d) Maior pontuação no item 1 tabela da Prova de Títulos, item 5.1.2 do presente edital
- e) Maior pontuação no item 4 tabela da Prova de Títulos, item 5.1.2 do presente edital
- f) Sorteio público;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

9.2 Em caso de empate na classificação, **função de Instrutor de Corte e Costura**, terá preferência, sucessivamente, o candidato que apresentar:

- a) idade mais elevada, de acordo com as disposições da Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, Art. 1º, que assegura à pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, combinado com o Art. 27 Parágrafo Único que estabelece o primeiro critério de desempate em Concurso Público será a idade, dando-se a preferência ao de idade mais elevada, aplicando-se unicamente quando um dos candidatos empatados tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.
- b) Maior pontuação no item “5. Comprovação de trabalho com grupos de famílias/indivíduos”, de acordo com tabela da Prova de Títulos, item 5.1.3 do presente edital
- c) Maior pontuação no item “4. Comprovante de conclusão de Curso Técnico”, de acordo com tabela da Prova de Títulos, item 5.1.3 do presente edital
- d) Maior pontuação no item “2. Exercício da atividade em empresa/instituição pública”, de acordo com tabela da Prova de Títulos, item 5.1.3 do presente edital
- e) Maior pontuação no item “1. Exercício da atividade em empresa/instituição privada”, de acordo com tabela da Prova de Títulos, item 5.1.3 do presente edital
- f) Maior pontuação no item “3. Exercício da atividade/serviço prestado como autônomo”, de acordo com tabela da Prova de Títulos, item 5.1.3 do presente edital
- g) Maior pontuação no item “6. Comprovação de cursos na área de corte e costura”, de acordo com tabela da Prova de Títulos, item 5.1.3 do presente edital
- h) Sorteio público;

10. Da homologação e do resultado final

10.1 O resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no site www.trespazos-rs.com.br e quadro mural da Prefeitura Municipal de Três Passos, após a conclusão de todas as etapas do certame.

11. Dos moldes legais que vincularão a contratação decorrente deste Processo Seletivo Simplificado

11.1. A contratação dos aprovados neste processo seletivo simplificado dar-se-á após a homologação do certame, obedecida à ordem de classificação e vincular-se-á a critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, conforme impuser a necessidade do interesse público e ater-se-á aos moldes delineados pela Lei Municipal nº 5.651 de 24 de Agosto de 2021 e possíveis alterações posteriores.

12. Das disposições finais

12.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados feitos pela Comissão de Execução, Acompanhamento, Fiscalização e Coordenação do Processo Seletivo.

12.2. Poderão ser convocados, eventualmente, para capacitação técnico-profissional, os candidatos classificados até o limite de vagas disponíveis ou, a critério da Administração Municipal, quantos entender-se necessário para a efetivação da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

13. Dos casos omissos

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo Simplificado, a qual se pautará nos critérios legais vigentes e orientar-se-á com base nos princípios regentes da Administração Pública.

Município de Três Passos, 24 de setembro de 2021.

ARLEI LUIS TOMAZONI
Prefeito Municipal

CRISTIANE SEIDEL
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

FOTO

Anexo I ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 239/2021

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº _____/2021

Pelo presente, solicito inscrição como candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado nº 239/2021, para a contratação temporária na função de:

() INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS () INSTRUTOR DE CORTE E COSTURA

Nome completo: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ - _____

RG nº _____ CPF nº _____

Naturalidade: _____ Nascimento: ____/____/____

Estado Civil: _____

Telefone residencial: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

Três Passos ____/____/____

Assinatura do Candidato

.....

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº _____/2021

Pelo presente, solicito inscrição como candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado nº 239/2021, para a contratação temporária na função de:

() INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS () INSTRUTOR DE CORTE E COSTURA

Três Passos ____/____/____

Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

ANEXO III - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 239/2021
REQUERIMENTO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

INSCRIÇÃO Nº _____/2021

Nome completo: _____

RG nº _____ CPF nº _____

Telefone residencial: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**. Apresentando neste ato LAUDO MÉDICO com CID. (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS.: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

Três Passos _____/_____/_____.